



LEI Nº 2.934/2022

Estabelece os vencimentos-base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Combate às Endemias e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecido os vencimentos-base dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único: O valor dos vencimentos-base dos referidos servidores municipais tem como fundamento a adequação às regras estabelecidas na Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022 e devidamente regulamentada pelas Portarias GM/MS de números 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, com vigência a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 05 de maio de 2022, cujo recurso deverá ser repassado pela União ao Município conforme estabelecido no § 1º do art. 1º da Portaria GM/MS nº 1.971/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 23 de Setembro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-